



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Serra Azul - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1685, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Revoga o inciso XII do art. 13 da Lei nº 1.643, de 25 de novembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025), para suprimir vedação relativa ao pagamento de décimo terceiro salário a agentes políticos, e dá outras providências**

**DEBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**, Prefeita Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte, Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso XII do art. 13 da Lei nº 1.643, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.p

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e vindouros, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº. 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do Município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº 1643, de 25 de novembro de 2024, que aprovou as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício corrente e Lei orçamentária nº. 1644, de 05 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Serra Azul, 18 de dezembro de 2025.

**Debora Cristina Ribeiro da Silva**  
**Prefeita Municipal**